

## ANEXO I - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO

#### Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Singular

Nome: \_\_\_\_\_ Contribuinte n.º \_\_\_\_\_ Morada:  
\_\_\_\_\_  
Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_  
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ Correio Eletrónico: \_\_\_\_\_  
Contacto telefónico: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições do “Procedimento de Alienação de Navios”, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a atividade em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas legais aplicáveis, as quais aceita sem reservas.

Mais declara que se obriga a exercer a atividade em conformidade com demais normas legais aplicáveis a todas as operações de gestão de resíduos, as quais aceita sem reservas (parágrafo a incluir apenas em caso de aquisição para abate).

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
2. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
3. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
5. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

6. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão e dos atos subsequentes.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**  
**Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Coletiva**

Denominação Social: \_\_\_\_\_ Morada: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_- \_\_\_\_ Representante  
Legal: \_\_\_\_\_ Contacto telefónico: \_\_\_\_/\_\_\_\_ N.º de Pessoa Coletiva n.º  
\_\_\_\_\_ Correio Eletrónico: \_\_\_\_\_

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições do “Procedimentos de Alienação de Navios”, e declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a atividade em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento.

*Mais declara que se obriga a exercer a atividade em conformidade com demais normas legais aplicáveis, nomeadamente as previstas no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, e na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, as quais aceita sem reservas (parágrafo a incluir apenas em caso de aquisição para abate).*

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

2. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional; 3. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei no 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei no 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.o do Código do Trabalho;

5. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

6. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão e dos atos subsequentes.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura:\_\_\_\_\_